

**AVISO**

**PROCEDIMENTO INTERNO DE SELEÇÃO PARA MUDANÇA DE NÍVEL NA CARREIRA DE UM ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA DE GRAU 2 NÍVEL 1 PARA GRAU 2 NÍVEL 2**

1. Nos termos do disposto do Decreto – Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto – Lei n.º 238/99, de 25 de junho, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Lei n.º 97/2001, de 26 de março, torna público que, por meu despacho de 31 de julho de 2023 e no uso da competência que é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se encontra aberto pelo prazo de **5 dias úteis**, contados a partir da data de afixação do presente aviso no Edifício dos Paços do Concelho e na página eletrónica do Município, procedimento interno de seleção para mudança de nível na carreira e categoria de um Especialista de Informática de Grau 2 Nível 1, do Mapa de Pessoal do Município do Sabugal.
2. O procedimento interno de seleção visa exclusivamente a mudança de nível 1 para nível 2 do pessoal de informática integrado na carreira e categoria de um especialista de informática de grau 2.
3. **Prazo de validade:** O procedimento é válido para o lugar posto a concurso, caducando com o seu preenchimento.
4. **Local de trabalho:** Área do Município do Sabugal.
5. **Prazo e forma de apresentação da candidatura:**
  - 5.1 O interessado deverá apresentar o requerimento, em formato de papel, no prazo de 5 dias úteis, acompanhado, sob pena de exclusão, do respetivo relatório de atividades, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara, no qual declara os requisitos do artigo 5.º do Decreto – Lei n.º 97/2001, de 26 de março, entregue no Serviço de Gestão e Valorização de Recursos Humanos desta Edilidade ou remetida por correio por carta registada até ao termo do prazo da candidatura, não sendo considerada candidatura enviada por correio eletrónico.
6. **Requisitos:**
  - 6.1 Verificação cumulativa dos seguintes requisitos:
    - Permanência no nível anterior de Nível de um período de 2 anos classificados de Muito Bom (correspondente atualmente a Desempenho Relevante);
    - Permanência no mesmo organismo pelo período de um ano.

## 7. Critérios:

### 7.1 Tendo por base:

- A classificação de serviço, através da sua expressão quantitativa;
- A avaliação dos resultados dos projetos e atividades realizados nos dois últimos anos.

8. **A efetiva mudança de nível**, depende da obtenção de pontuação não inferior a um mínimo, o qual não poderá ser inferior a 14 valores numa escala de 0 a 20 valores.

9. A classificação final é traduzida numa escala de 0 a 20 valores e efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (CS + 2FE) / 3$$

Em que:

CF= Classificação Final

CS= Classificação de Serviço

FE= Funções Exercidas

9.1 **Classificação de Serviço** – média das classificações dos últimos dois anos (correspondente ao biénio 2017/2018) traduzida numa escala de 0 a 20 valores, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CS = (AD \times 20) / 5$$

Em que:

CS= Classificação de Serviço

AD= Avaliação de Desempenho obtida no biénio 2021/2022

9.2 **Funções Exercidas** – avaliação das tarefas realizadas nos dois últimos anos, ponderando, de acordo com as exigências da função, os projetos realizados e as atividades desenvolvidas, considerando como máximo 6 projetos/atividades, sendo a respetiva classificação igualmente traduzida numa escala de 0 a 20 valores.

9.3 **Classificação de cada Projeto/Atividade** – participação do especialista de informática em cada projeto/atividade realizado, devendo, para o efeito, o Especialista de Informática

apresentar um relatório circunstanciado das suas atividades nos dois últimos anos, sujeito a avaliação qualitativa por parte dos seus superiores hierárquicos diretos. O júri toma em consideração este relatório e respetiva avaliação, elaborando uma grelha, designadamente, numa escala de 0 a 20 valores:

$$PA = Q + M + EI + NC$$

**Em que:**

**PA=** Classificação de cada Projeto/Atividade

**Q=** Qualidade

**M=** Motivação

**EI=** Espírito de Iniciativa

**NC=** Nível de Comunicação

Cada um dos itens é obtido com base na seguinte matriz:

<b>Avaliação</b>	<b>5 pontos</b>	<b>4 pontos</b>	<b>3 pontos</b>	<b>1 ponto</b>
<b>Qualidade (Q)</b>	Qualidade excelente	Elevada qualidade	Alguma qualidade	Pouca qualidade
<b>Motivação (M)</b>	Excelente interesse e dedicação nas tarefas que lhe são confiadas	Elevado interesse e dedicação nas tarefas que lhe são confiadas	Algum interesse e dedicação nas tarefas que lhe são confiadas	Reduzido interesse e dedicação nas tarefas que lhe são confiadas
<b>Espírito de iniciativa (EI)</b>	Excelente espírito de iniciativa	Elevado espírito de iniciativa	Algum espírito de iniciativa	Reduzido espírito de iniciativa
<b>Nível de Comunicação (NC)</b>	Transmissão de conhecimentos e apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores com muita facilidade	Transmissão de conhecimentos com facilidade; Alguma apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores	Transmissão de conhecimentos com facilidade relativa; Alguma apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores	Dificuldade de transmissão de conhecimentos; Dificuldade de apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores



**10. Remuneração:** Correspondente à categoria de especialista de Informática do Grau 2 Nível 2, conforme Mapa I a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º, observando – se também o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto – Lei n.º 97/2001, de 26 de março, a que corresponde a remuneração atual de 2 368,46€.

**11. Composição do júri:**

**Presidente:** Domingos Manuel Gonçalves Malhada, Especialista de Informática de Grau 3 Nível 2;

**1.º Vogal Efetivo:** Sandra Maria Antunes Nabais de Figueiredo, Técnica Superior de Gestão de Recursos Humanos, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

**2.º Vogal Efetivo:** Alexandre Luís Afonso Ribeiro, Técnico Superior de Economia e Gestão;

**1.º Vogal Suplente:** Isabel Gonçalves, Técnica Superior Jurista;

**2.º Vogal Suplente:** Luís Miguel Manso Martins, Técnico Superior de Gestão de Recursos Humanos.

12. O júri elabora uma ata com a classificação final a qual é submetida a homologação do Presidente da Câmara Municipal.

13. Na ausência de regulamentação específica aplica – se supletivamente, o Código de Procedimento Administrativo, sem que, nos termos do artigo 127.º, “o ato administrativo produz os seus efeitos desde a data em que for praticado”, ou seja, trata – se de um procedimento oficioso, através do qual são apurados os trabalhadores que reúnem as condições para passar ao nível seguinte da respetiva categoria, que se conclui com a decisão final.

Paços do Município do Sabugal, 08 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara



(Vitor Manuel Dias Proença)